

**RESOLUÇÃO Nº 214, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Altera, *ad referendum* do Plenário do CAU/BR, o termo inicial de vigência das disposições que especifica da Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, alteradas pela Resolução nº 211, de 19 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2021, adotada na mesma data pela Presidente do CAU/BR;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 211, de 19 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 244, Seção 1, Páginas 137/138, de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, ressalvado quanto às seguintes disposições da Resolução CAU/BR nº 193, de 2020, alteradas por esta Resolução:

I - art. 5º, que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023;

II - alíneas “d”, “e” e “f” do § 1º do art. 6º, que entrarão em vigor em 1º de julho de 2022, para os fins de habilitar o direito aos descontos para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Para a implementação no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) será adotado o seguinte cronograma:

I - Capítulos I e II – alterações relativas a pessoas físicas, com exceção do art. 6º, § 1º, alíneas “d”, “e” e “f”: 1º de janeiro de 2022;

II - Capítulo IV: 1º de janeiro de 2023;

III - art. 5º: 1º de janeiro de 2023;

IV - art. 6º, § 1º, alíneas “d”, “e” e “f”: 1º de janeiro de 2023, para início da fruição dos descontos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de janeiro de 2022.

NADIA SOMEKH
Presidente do CAU/BR

[Publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 9, Seção 1, Página 76, de 13 de janeiro de 2022.]



[Resolução referendada pelo Plenário do CAU/BR por meio da Deliberação Plenária DPOBR nº 0120-02/2022, de 20 de janeiro de 2022, adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 120, realizadas nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022.]